



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal Nº. 531/2006
CNPJ: 10.209.346/0001-58

RESOLUÇÃO CME Nº 196 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre Renovação de Autorização de Funcionamento e Validação dos Atos Pedagógicos da Educação Infantil, Educação Inclusiva e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos da **Escola Municipal Maria do Livramento Felipe (Zona Rural) em Águas Lindas de Goiás - GO** e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás, no uso das atribuições legais Art.11; alíneas “a” “b” do inciso I do Art. 12 da Lei Municipal 530/2006 e inciso III e VIII do artigo 8º da Lei Municipal 531/2006, e com fundamento no § 2º do Art. 8º e Art.11 da Lei Nº 9.394/96 e no Art. 211 da Constituição Federal. O CONSELHO PLENO DO CME DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo de Nº 217 de 04 de Setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a Renovação de Autorização de Funcionamento da referida Unidade de Ensino e cumprimento da Resolução de Nº 090 de 26/03/2015 que **dispõe sobre a regulamentação da Educação do Campo (Zona Rural)**.

CONSIDERANDO a legitimidade do CME em realizar a Validação dos Atos Pedagógicos da Educação Infantil, Educação Inclusiva e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos Multisseriado - (Educação do Campo).

Resolve:

Art. 1º Autorizar a Escola Municipal Maria do Livramento Felipe, mantida pelo Poder Público e administrada pela Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás, inscrita no CNPJ: 19.422.941/0001-41 localizada na Chácara 17 Gleba I Bairro Quinta das Angélicas em Águas Lindas de Goiás, para ministrar a Educação Infantil, Educação Inclusiva e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos da Educação Infantil, Educação Inclusiva e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da referida Unidade de Ensino o ano de 2018 até presente data.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal Nº. 531/2006
CNPJ: 10.209.346/0001-58



RESOLUÇÃO CME Nº 196 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Art. 3º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Educação Inclusiva e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos da referida Unidade de Ensino, até 31 de março de 2022.

Art. 4º- Determinar que o representante da **Escola Municipal Maria do Livramento Felipe** protocole o requerimento do novo pedido de Reconhecimento/ Renovação de Autorização de Funcionamento dos Atos Pedagógicos, instruído com base a legislação vigente, especialmente a Resolução do CME de Nº 001, de 30 de Janeiro de 2012 em seu artigo 53 e todas as demais legislações vigentes até 120 dias antes do vencimento deste ato.

Art. 5º- Determinar que a Unidade de Ensino durante o período de Renovação de Autorização de Funcionamento, cumpra na íntegra as exigências descritas abaixo:

- I. Adequar o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico em conformidade com o Conselho Escolar de acordo com a Resolução do CME de Nº 001 de 30 de janeiro de 2012 em seus artigos 19 e 37;
- II. Requerer junto ao órgão competente da administração pública os reparos nas vias para que facilitem o acesso escolar (ponte e estrada);
- III. Adequar à reforma de infraestrutura da Unidade de Ensino;
- IV. Adequar o espaço físico para a biblioteca escolar;
- V. Adequação da utilização de Extintores de Incêndio na Unidade de Ensino;
- VI. Adequar os botijões de gás fora do espaço da cozinha da Unidade de Ensino;
- VII. Adequar o acervo bibliográfico;

Art. 6º- Recomendar que o representante da Secretaria Municipal de Educação observe o relatório da **Escola Municipal Maria do Livramento**, localizada na Chácara 17 Gleba I Bairro Quinta das Angélicas (Zona Rural) em Águas Lindas de Goiás e observe o prazo disposto na resolução e realize as adequações supracitadas por este Conselho.



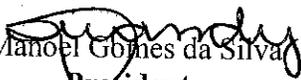
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei Municipal Nº. 531/2006
CNPJ: 10.209.346/0001-58

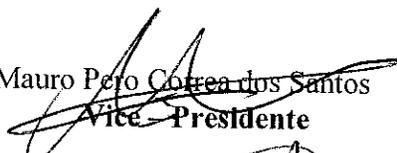
RESOLUÇÃO CME Nº 196 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

conforme a Resolução do CME de Nº 001 de 30 de Janeiro de 2012 em seu artigo 17 nos parágrafos I, II e III alíneas “a” e “i”.

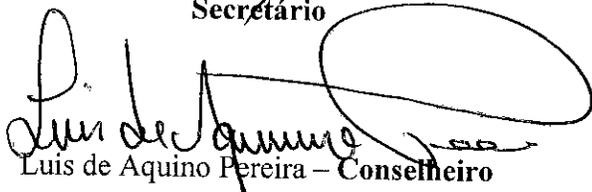
Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Presidência do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás – GO, em Águas Lindas de Goiás, aos 14 dias do mês Março de 2019.

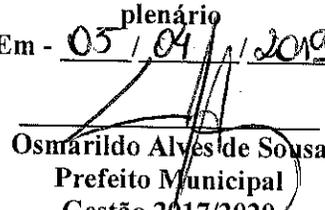

Manoel Gomes da Silva
Presidente


Mauro Pedro Correia dos Santos
Vice - Presidente


Aldo Quintiliano Leão Neto
Secretário


Luis de Aquino Pereira – **Conselheiro**


Ednaldo Paulo de Azevedo - **Conselheiro**

Homologada no CME em
plenário
Em - 05 / 04 / 2019

Osmarildo Alves de Sousa
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020